

VALORES REFERENCIAIS – CADTERC VOL. 15 – LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo se aplicam aos itens das licitações submetidos a participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/2016).

Os valores estão apresentados em dois quadros que indicam os valores dos serviços em uma Unidade Escolar com até dois turnos e os valores dos serviços para uma Unidade Escolar com três turnos.

Quadro 1: Valores referenciais dos serviços de limpeza escolar com funcionamento de dois e três turnos por tipo de área

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/Mês)	
	Com Funcionamento em até Dois Turnos	Com Funcionamento em até Três Turnos
Áreas internas		
Sala de aula	R\$ 6,59	R\$ 12,91
Sanitários e vestiários administrativos	R\$ 6,59	R\$ 12,91
Sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação*	R\$ 8,17	R\$ 16,09
Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo e grêmios)	R\$ 3,09	R\$ 3,09
Bibliotecas e salas de leitura	R\$ 3,09	R\$ 3,09
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	R\$ 1,97	R\$ 1,97
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	R\$ 2,67	R\$ 5,16
Administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos e sala dos professores)	R\$ 6,59	R\$ 6,59
Almoxarifados, depósitos e arquivos	R\$ 2,92	R\$ 2,92
Áreas externas		
Pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	R\$ 1,35	R\$ 1,35
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**	R\$ 406,00	R\$ 406,00
Vidros externos		
Frequência mensal (face externa sem exposição à situação de risco)	R\$ 4,34	R\$ 4,34
Frequência trimestral (face externa com exposição à situação de risco)	R\$ 4,32	R\$ 4,32

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo Coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

** R\$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

- 1.1. A unidade de medida utilizada é o metro quadrado/mês ($m^2/mês$) para padronização das contratações, objeto deste volume, no âmbito do Estado de São Paulo.
- 1.2. Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas em m^2 para ha, é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 ha = 10.000 m^2 .
- 1.3. Com exceção dos vidros externos, as áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas da projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa.
 - 1.3.1. Ressalta-se que a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins. Essas áreas encontram-se contempladas no tópico referente à composição dos preços, quando utilizadas produtividades médias e parâmetros que refletem áreas prediais de características comuns.
- 1.4. Para efeito de quantificação da metragem quadrada, as áreas de vidros externos, assim definidas neste estudo, correspondem somente a uma de suas faces. Isso ocorre porque suas duas faces já foram consideradas quando da composição dos preços.
- 1.5. A quantificação das áreas independe da frequência dos serviços definida nos vários itens que são objetos deste volume.
- 1.6. A demonstração detalhada dos cálculos que conduziram aos valores que integram as tabelas acima e os respectivos embasamentos dos preços encontram-se descritos a seguir.

2. RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1. Unidades Escolares com Funcionamento em até Dois Turnos

a) Áreas Internas

Quadro 2: Valores referenciais de limpeza escolar para áreas internas com coeficiente de participação

Unidades Escolares com Funcionamento em até Dois Turnos				
Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) / (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Sala de aula				
Faxineiro	1	750	R\$ 4.745,36	R\$ 6,33
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.766,54	R\$ 0,26
			Total R\$/m²	R\$ 6,59
Sanitários e vestiários administrativos				
Faxineiro	1	750	R\$ 4.745,36	R\$ 6,33
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.766,54	R\$ 0,26
			Total R\$/m²	R\$ 6,59
Sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação **				
Agente de higienização	1	750	R\$ 5.935,65	R\$ 7,91
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.766,54	R\$ 0,26
			Total R\$/m²	R\$ 8,17
Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo e grêmios)				
Faxineiro	1	1600	R\$ 4.745,36	R\$ 2,97
Encarregado*	0,03	1600	R\$ 5.766,54	R\$ 0,12
			Total R\$/m²	R\$ 3,09
Bibliotecas e salas de leitura				
Faxineiro	1	1.600	R\$ 4.745,36	R\$ 2,97
Encarregado*	0,03	1.600	R\$ 5.766,54	R\$ 0,12
			Total R\$/m²	R\$ 3,09
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)				
Faxineiro	1	2.500	R\$ 4.745,36	R\$ 1,90
Encarregado*	0,03	2.500	R\$ 5.766,54	R\$ 0,08
			Total R\$/m²	R\$ 1,97
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios				
Faxineiro	1	1.850	R\$ 4.745,36	R\$ 2,57
Encarregado*	0,03	1.850	R\$ 5.766,54	R\$ 0,10
			Total R\$/m²	R\$ 2,67
Áreas administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos e sala dos professores)				
Faxineiro	1	750	R\$ 4.745,36	R\$ 6,33
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.766,54	R\$ 0,26
			Total R\$/m²	R\$ 6,59
Almoxarifados, depósitos e arquivos				
Faxineiro	1	1688	R\$ 4.745,36	R\$ 2,81
Encarregado*	0,03	1688	R\$ 5.766,54	R\$ 0,11
			Total R\$/m²	R\$ 2,92

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

b) Áreas Externas

Quadro 3: Valores referenciais de limpeza escolar para áreas externas com coeficiente de participação

Unidades Escolares com Funcionamento em até Dois Turnos				
Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) / (2)*(3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas				
Varredor de áreas públicas privadas	1	3.750	R\$ 4.885,79	R\$ 1,30
Encarregado*	0,03	3.750	R\$ 5.766,54	R\$ 0,05
Total R\$/m²				R\$ 1,35
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*				
Varredor de áreas públicas privadas	1	125.000	R\$ 4.885,79	R\$ 0,0391
Encarregado*	0,03	125.000	R\$ 5.766,54	R\$ 0,0015
Total R\$/m²				R\$ 0,0406
Total R\$/ha				R\$ 406,00

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** R\$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

c) Vidros Externos

Quadro 4: Valores referenciais de limpeza escolar para vidros externos com coeficiente de participação

Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Frequência/mês (h)		Valor Hora (R\$/mês) (4)	Valor Total (R\$/m²) (5) = (1) / (2) x (3) x (4)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)	Periodicidade	Horas (3)		
Vidros externos – frequência mensal (sem exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	semanal	34,80	R\$ 26,42	R\$ 3,34
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	semanal	34,80	R\$ 30,13	R\$ 0,13
Limpador de vidro – face externa	1,00	275	mensal	8,70	R\$ 26,42	R\$ 0,84
Encarregado de limpador de vidro – face externa*	0,03	275	mensal	8,70	R\$ 30,13	R\$ 0,03
Total R\$/m²					R\$ 4,34	
Vidros externos – frequência trimestral (com exposição à situação de risco)						
Limpador de vidro – face interna	1,00	275	semanal	34,80	R\$ 26,42	R\$ 3,34
Encarregado de limpador de vidro – face interna*	0,03	275	semanal	34,80	R\$ 30,13	R\$ 0,13
Limpador de vidro – face externa	1,00	138	trimestral	2,90	R\$ 32,23	R\$ 0,68
Líder de limpador de vidro – face externa**	0,25	138	trimestral	2,90	R\$ 32,21	R\$ 0,17
Total R\$/m²					R\$ 4,32	

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Considerando 1 (um) líder para 4 (quatro) profissionais.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

2.2. Unidades Escolares com Funcionamento em Três Turnos

a) Áreas Internas

Quadro 5: Valores referenciais de limpeza escolar para áreas internas com coeficiente de participação para três turnos

Unidades Escolares com Funcionamento em até Três Turnos				
Item	Coeficiente de Participação (1/m²)		Valor Mensal (R\$/mês) (3)	Valor Total (R\$/m²) (4) = (1) / (2) x (3)
	Quantidade de Funcionários (1)	Produtividade (2)		
Sala de aula				
Faxineiro	1	750	R\$ 9.490,71	R\$ 12,65
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.766,54	R\$ 0,26
			Total R\$/m²	R\$ 12,91
Sanitários e vestiários administrativos				
Faxineiro	1	750	R\$ 9.490,71	R\$ 12,65
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.766,54	R\$ 0,26
			Total R\$/m²	R\$ 12,91
Sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação **				
Agente de higienização	1	750	R\$ 11.871,35	R\$ 15,83
Encarregado*	0,03	750	R\$ 5.766,54	R\$ 0,26
			Total R\$/m²	R\$ 16,09
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios				
Faxineiro	1	1875	R\$ 9.490,71	R\$ 5,06
Encarregado*	0,03	1875	R\$ 5.766,54	R\$ 0,10
			Total R\$/m²	R\$ 5,16

* Considerando 1 (um) encarregado para 30 (trinta) profissionais.

** Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

3. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS CUSTOS E PREÇOS UNITÁRIOS

A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações e condições estabelecidas.

Os cargos/funções necessários para apuração dos preços unitários dos serviços são:

- Faxineiro;
- Encarregado de faxineiro;
- Limpador de vidros – face interna e face externa – sem exposição a risco;
- Encarregado de limpador de vidros – face interna e face externa – sem exposição a risco;
- Limpador de vidros – face externa – com exposição a risco;
- Líder de limpador de vidros – face externa – com exposição a risco;
- Varredor de áreas públicas privadas; e
- Agente de higienização – sanitários.

Os quadros a seguir apresentam os custos desses cargos/funções para Unidades Escolares em até dois turnos e para Unidades Escolares em três turnos.

Quadro 6: Faxineiro 44 horas semanais – Diurno 2ª a 6ª feira – 2 e 3 turnos

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	2 turnos	3 turnos
Remuneração	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
Salário-base	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 593,24	R\$ 1.186,50
Vale-transporte	R\$ 80,16	R\$ 160,32
Custo mensal	R\$ 183,73	R\$ 367,46
Parcela do trabalhador	-R\$ 95,40	-R\$ 190,80
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 8,17	-R\$ 16,34
Vale-refeição	R\$ 319,78	R\$ 639,57
Custo mensal	R\$ 376,03	R\$ 752,06
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	R\$ 3,30
Parcela do trabalhador	-R\$ 25,30	-R\$ 50,60
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 32,60	-R\$ 65,19
Cesta básica	R\$ 125,04	R\$ 250,09
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	R\$ 275,58
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-R\$ 25,49
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	R\$ 61,07
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	R\$ 67,30
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-R\$ 6,23
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	R\$ 27,59
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 30,40
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-R\$ 2,81
Auxílio-creche	R\$ 16,86	R\$ 33,72
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	R\$ 14,14
Insumos Diversos	R\$ 497,81	R\$ 995,63
Uniforme	R\$ 44,30	R\$ 88,61
Custo mensal	R\$ 48,82	R\$ 97,64
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-R\$ 9,03
EPI	R\$ 7,96	R\$ 15,92
Custo mensal	R\$ 8,77	R\$ 17,54
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-R\$ 1,62
Material	R\$ 445,55	R\$ 891,10
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.031,87	R\$ 2.063,72
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 585,12	R\$ 1.170,24
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 270,67	R\$ 541,33
Afastamento maternidade	R\$ 1,21	R\$ 2,42
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 55,05	R\$ 110,09
Custo de rescisão	R\$ 102,23	R\$ 204,45
Outros*	R\$ 17,59	R\$ 35,19
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.032,44	R\$ 2.064,86
Custos Indiretos	R\$ 215,72	R\$ 431,44
Lucro	R\$ 282,86	R\$ 565,72
Tributos	R\$ 533,86	R\$ 1.067,70
ISS	R\$ 94,91	R\$ 189,81
PIS	R\$ 78,30	R\$ 156,60
COFINS	R\$ 360,65	R\$ 721,29
Total	R\$ 4.745,36	R\$ 9.490,71

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

Quadro 7: Encarregado de faxineiro – 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.080,89	36,09%
Salário-base	R\$ 2.080,89	36,09%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 566,51	9,82%
Vale-transporte	R\$ 53,43	0,93%
Custo mensal	R\$ 183,73	3,19%
Parcela do trabalhador	-R\$ 124,85	-2,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,45	-0,09%
Vale-refeição	R\$ 319,78	5,55%
Custo mensal	R\$ 376,03	6,52%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 25,30	-0,44%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 32,60	-0,57%
Cesta básica	R\$ 125,04	2,17%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,39%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,22%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,53%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,58%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,24%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,26%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 16,86	0,29%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 514,09	8,92%
Uniforme	R\$ 60,58	1,05%
Custo mensal	R\$ 66,76	1,16%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,18	-0,11%
EPI	R\$ 7,96	0,14%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,15%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
Material	R\$ 445,55	7,73%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.350,44	23,42%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 765,77	13,28%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 354,23	6,14%
Afastamento maternidade	R\$ 1,58	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 72,04	1,25%
Custo de rescisão	R\$ 133,79	2,32%
Outros*	R\$ 23,03	0,40%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.254,61	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 262,14	4,55%
Lucro	R\$ 343,73	5,96%
Tributos	R\$ 648,74	11,25%
ISS	R\$ 115,33	2,00%
PIS	R\$ 95,15	1,65%
COFINS	R\$ 438,26	7,60%
Total	R\$ 5.766,54	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

Quadro 8: Limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.742,92	34,47%
Salário-base	R\$ 1.742,92	34,47%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 584,91	11,57%
Vale-transporte	R\$ 71,83	1,42%
Custo mensal	R\$ 183,73	3,63%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,58	-2,07%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,32	-0,14%
Vale-refeição	R\$ 319,78	6,32%
Custo mensal	R\$ 376,03	7,44%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 25,30	-0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 32,60	-0,64%
Cesta básica	R\$ 125,04	2,47%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,72%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,25%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,60%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,67%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,27%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,30%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 16,86	0,33%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,14%
Insumos Diversos	R\$ 497,81	9,84%
Uniforme	R\$ 44,30	0,88%
Custo mensal	R\$ 48,82	0,97%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,09%
EPI	R\$ 7,96	0,16%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,02%
Material	R\$ 445,55	8,81%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.131,10	22,37%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 641,39	12,68%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 296,70	5,87%
Afastamento maternidade	R\$ 1,32	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 60,34	1,19%
Custo de rescisão	R\$ 112,06	2,22%
Outros*	R\$ 19,29	0,38%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.100,24	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 229,89	4,55%
Lucro	R\$ 301,44	5,96%
Tributos	R\$ 568,91	11,25%
ISS	R\$ 101,14	2,00%
PIS	R\$ 83,44	1,65%
COFINS	R\$ 384,33	7,60%
Total	R\$ 5.056,98	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

Quadro 9: Encarregado de limpador de vidros – 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.080,89	36,09%
Salário-base	R\$ 2.080,89	36,09%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 566,51	9,82%
Vale-transporte	R\$ 53,43	0,93%
Custo mensal	R\$ 183,73	3,19%
Parcela do trabalhador	-R\$ 124,85	-2,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 5,45	-0,09%
Vale-refeição	R\$ 319,78	5,55%
Custo mensal	R\$ 376,03	6,52%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 25,30	-0,44%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 32,60	-0,57%
Cesta básica	R\$ 125,04	2,17%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,39%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,22%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,53%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,58%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,24%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,26%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 16,86	0,29%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,12%
Insumos Diversos	R\$ 514,09	8,92%
Uniforme	R\$ 60,58	1,05%
Custo mensal	R\$ 66,76	1,16%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,18	-0,11%
EPI	R\$ 7,96	0,14%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,15%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
Material	R\$ 445,55	7,73%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.350,44	23,42%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 765,77	13,28%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 354,23	6,14%
Afastamento maternidade	R\$ 1,58	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 72,04	1,25%
Custo de rescisão	R\$ 133,79	2,32%
Outros*	R\$ 23,03	0,40%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.254,61	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 262,14	4,55%
Lucro	R\$ 343,73	5,96%
Tributos	R\$ 648,74	11,25%
ISS	R\$ 115,33	2,00%
PIS	R\$ 95,15	1,65%
COFINS	R\$ 438,26	7,60%
Total	R\$ 5.766,54	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

Quadro 10: Limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.265,80	36,73%
Salário-base	R\$ 1.742,92	28,26%
Adicional de periculosidade	R\$ 522,88	8,48%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 584,91	9,48%
Vale-transporte	R\$ 71,83	1,16%
Custo mensal	R\$ 183,73	2,98%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,58	-1,70%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,32	-0,12%
Vale-refeição	R\$ 319,78	5,18%
Custo mensal	R\$ 376,03	6,10%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 25,30	-0,41%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 32,60	-0,53%
Cesta básica	R\$ 125,04	2,03%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,50%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 16,86	0,27%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 505,02	8,19%
Uniforme	R\$ 44,30	0,72%
Custo mensal	R\$ 48,82	0,79%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,07%
EPI	R\$ 7,96	0,13%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
EPC	R\$ 7,21	0,12%
Custo mensal	R\$ 7,95	0,13%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,74	-0,01%
Material	R\$ 445,55	7,22%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.470,43	23,84%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 833,81	13,52%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 385,71	6,25%
Afastamento maternidade	R\$ 1,72	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 78,44	1,27%
Custo de rescisão	R\$ 145,68	2,36%
Outros*	R\$ 25,07	0,41%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.341,98	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 280,40	4,55%
Lucro	R\$ 367,67	5,96%
Tributos	R\$ 693,91	11,25%
ISS	R\$ 123,36	2,00%
PIS	R\$ 101,77	1,65%
COFINS	R\$ 468,78	7,60%
Total	R\$ 6.168,14	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade)

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024..

**Quadro 11: Líder de limpador de vidros com periculosidade – 44 horas semanais – Diurno –
2ª a 6ª feira**

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com periculosidade 30%
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 2.254,30	36,56%
Salário-base	R\$ 1.734,08	28,13%
Adicional de periculosidade	R\$ 520,22	8,44%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 585,40	9,50%
Vale-transporte	R\$ 72,32	1,17%
Custo mensal	R\$ 183,73	2,98%
Parcela do trabalhador	-R\$ 104,04	-1,69%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,37	-0,12%
Vale-refeição	R\$ 319,78	5,19%
Custo mensal	R\$ 376,03	6,10%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 25,30	-0,41%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 32,60	-0,53%
Cesta básica	R\$ 125,04	2,03%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,23%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,21%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,50%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,55%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,05%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,22%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,25%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,02%
Auxílio-creche	R\$ 16,86	0,27%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,11%
Insumos Diversos	R\$ 521,30	8,46%
Uniforme	R\$ 60,58	0,98%
Custo mensal	R\$ 66,76	1,08%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 6,18	-0,10%
EPI	R\$ 7,96	0,13%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,14%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,01%
EPC	R\$ 7,21	0,12%
Custo mensal	R\$ 7,95	0,13%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,74	-0,01%
Material	R\$ 445,55	7,23%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.462,96	23,73%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 829,58	13,46%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 383,75	6,22%
Afastamento maternidade	R\$ 1,71	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 78,04	1,27%
Custo de rescisão	R\$ 144,94	2,35%
Outros*	R\$ 24,94	0,40%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.341,38	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 280,27	4,55%
Lucro	R\$ 367,50	5,96%
Tributos	R\$ 693,61	11,25%
ISS	R\$ 123,31	2,00%
PIS	R\$ 101,73	1,65%
COFINS	R\$ 468,57	7,60%
Total	R\$ 6.165,34	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

Valores Referenciais

Quadro 12: Varredor de áreas públicas privadas – 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Convencional
	Valores expressos em Reais (R\$)	
Remuneração	R\$ 1.658,92	33,95%
Salário-base	R\$ 1.658,92	33,95%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 589,48	12,07%
Vale-transporte	R\$ 76,40	1,56%
Custo mensal	R\$ 183,73	3,76%
Parcela do trabalhador	-R\$ 99,54	-2,04%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,79	-0,16%
Vale-refeição	R\$ 319,78	6,55%
Custo mensal	R\$ 376,03	7,70%
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	0,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 25,30	-0,52%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 32,60	-0,67%
Cesta básica	R\$ 125,04	2,56%
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	2,82%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-0,26%
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	0,63%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	0,69%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-0,06%
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	0,28%
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	0,31%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-0,03%
Auxílio-creche	R\$ 16,86	0,35%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	0,14%
Insumos Diversos	R\$ 497,81	10,19%
Uniforme	R\$ 44,30	0,91%
Custo mensal	R\$ 48,82	1,00%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-0,09%
EPI	R\$ 7,96	0,16%
Custo mensal	R\$ 8,77	0,18%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-0,02%
Material	R\$ 445,55	9,12%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.076,59	22,04%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 610,48	12,50%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 282,40	5,78%
Afastamento maternidade	R\$ 1,26	0,03%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 57,43	1,18%
Custo de rescisão	R\$ 106,66	2,18%
Outros*	R\$ 18,36	0,38%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.062,99	21,76%
Custos Indiretos	R\$ 222,10	4,55%
Lucro	R\$ 291,23	5,96%
Tributos	R\$ 549,66	11,25%
ISS	R\$ 97,72	2,00%
PIS	R\$ 80,62	1,65%
COFINS	R\$ 371,32	7,60%
Total	R\$ 4.885,79	100,00%

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

Quadro 13: Agente de higienização – 44 horas semanais – Diurno – 2ª a 6ª feira – 2 e 3 turnos

CUSTOS DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR		
MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 Horas – 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Tipo:	Com insalubridade 40%
	2 turnos	3 turnos
Remuneração	R\$ 2.154,80	R\$ 4.309,60
Salário-base	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
Adicional de insalubridade	R\$ 564,80	R\$ 1.129,60
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 593,24	R\$ 1.186,50
Vale-transporte	R\$ 80,16	R\$ 160,32
Custo mensal	R\$ 183,73	R\$ 367,46
Parcela do trabalhador	-R\$ 95,40	-R\$ 190,80
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 8,17	-R\$ 16,34
Vale-refeição	R\$ 319,78	R\$ 639,57
Custo mensal	R\$ 376,03	R\$ 752,06
Dia da categoria – 16/maio	R\$ 1,65	R\$ 3,30
Parcela do trabalhador	-R\$ 25,30	-R\$ 50,60
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 32,60	-R\$ 65,19
Cesta básica	R\$ 125,04	R\$ 250,09
Custo com cesta básica	R\$ 137,79	R\$ 275,58
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,75	-R\$ 25,49
Assistência médica familiar	R\$ 30,54	R\$ 61,07
Custo com assistência médica familiar	R\$ 33,65	R\$ 67,30
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,11	-R\$ 6,23
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 13,79	R\$ 27,59
Custo com benefício social familiar e natalidade	R\$ 15,20	R\$ 30,40
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 1,41	-R\$ 2,81
Auxílio-creche	R\$ 16,86	R\$ 33,72
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,07	R\$ 14,14
Insumos Diversos	R\$ 497,81	R\$ 995,63
Uniforme	R\$ 44,30	R\$ 88,61
Custo mensal	R\$ 48,82	R\$ 97,64
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,52	-R\$ 9,03
EPI	R\$ 7,96	R\$ 15,92
Custo mensal	R\$ 8,77	R\$ 17,54
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,81	-R\$ 1,62
Material	R\$ 445,55	R\$ 891,10
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.398,40	R\$ 2.796,80
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 792,97	R\$ 1.585,93
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 366,81	R\$ 733,62
Afastamento maternidade	R\$ 1,64	R\$ 3,28
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 74,60	R\$ 149,20
Custo de rescisão	R\$ 138,54	R\$ 277,08
Outros*	R\$ 23,84	R\$ 47,69
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.291,40	R\$ 2.582,82
Custos Indiretos	R\$ 269,83	R\$ 539,66
Lucro	R\$ 353,81	R\$ 707,63
Tributos	R\$ 667,76	R\$ 1.335,53
ISS	R\$ 118,71	R\$ 237,43
PIS	R\$ 97,94	R\$ 195,88
COFINS	R\$ 451,11	R\$ 902,22
Total	R\$ 5.935,65	R\$ 11.871,35

*Obs.: Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

4. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

- 4.1. Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de serviço e dos quantitativos em metro quadrado/mês (m²/mês) ou em hectare/mês (ha/mês), no prazo contratual considerado, deverá ser elaborado orçamento detalhado em planilha que expresse os custos unitários e total dos serviços.
- 4.2. A planilha de orçamento a seguir, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, o preço unitário de cada tipo de serviço, os correspondentes totais e o valor máximo total admitido para a contratação (R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.
- 4.3. Cada Contratante deverá elaborar este quadro de acordo com suas reais necessidades.

Quadro 14: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados

Serviços	Valores Mensais (R\$/m²/Mês) (1)	Área (m²) (2)	Total Mensal por Item (R\$) (3) = (1) x (2)
Áreas internas – sala de aula	R\$ 6,59	992	R\$ 6.533,35
Áreas internas – sanitários e vestiários administrativos	R\$ 6,59	36	R\$ 237,10
Áreas internas – sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	R\$ 8,17	30	R\$ 244,98
Áreas internas – salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo e grêmios)	R\$ 3,09	114	R\$ 351,79
Áreas internas – bibliotecas e salas de leitura	R\$ 3,09	137	R\$ 422,76
Áreas internas – áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	R\$ 1,97	1447	R\$ 2.857,76
Áreas internas – pátios cobertos, quadras cobertas e refeitórios	R\$ 2,67	764	R\$ 2.042,78
Áreas internas – administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos e sala dos professores)	R\$ 6,59	103	R\$ 678,36
Áreas internas – almoxarifados, depósitos e arquivos	R\$ 2,92	73	R\$ 213,43
Áreas externas – pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	R\$ 1,35	1020	R\$ 1.381,17
Áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)*	R\$ 406,00	2	R\$ 812,00
Vidros externos – frequência mensal (face externa sem exposição à situação de risco)	R\$ 4,34	200	R\$ 868,00
Vidros externos – frequência trimestral (face externa com exposição à situação de risco)	R\$ 4,32	200	R\$ 864,00
Total mensal (R\$)			R\$ 17.507,48
Prazo contratual (meses)			30
Valor Total do Contrato (R\$)			R\$ 525.224,40

* R\$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

CAPÍTULO IV – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo III, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em custos diretos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

1. CUSTO DOS SERVIÇOS

1.1. Custo Salarial

- Piso salarial de Faxineiro e Agente de higienização: R\$ 1.590,00 mensal;
- Piso salarial de Limpador de vidros: R\$ 1.742,91 mensal;
- Piso salarial para as funções de Líder¹: R\$ 1.734,08 mensal;
- Piso salarial para as funções de Encarregado: R\$ 2.080,90 mensal; e
- Piso salarial do Varredor de áreas públicas privadas: R\$ 1.658,92.
 - Jornada de trabalho adotada:
 - ✓ 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira (44h/semana).

1.2. Adicional para Feriados Trabalhados

Não está previsto o funcionamento das estações de trabalho com jornada de 44 horas semanais nos dias de feriado.

1.3. Benefícios aos Empregados

Ao que concerne às rubricas deste grupo, as empresas de Limpeza, Asseio e Conservação enquadradas no Lucro Real estão autorizadas a aproveitar créditos de PIS/COFINS associados aos custos com fornecimento de vale-transporte, vale-refeição, vale-alimentação e cesta básica. Tal prerrogativa é concedida pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.637, de 2002, e pelo art. 3º da Lei Federal nº 10.833, de 2003, ambos amparados pela Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022.

Trata-se de um aproveitamento de crédito sobre o fornecimento de mão de obra, que é a parcela mais onerosa desta Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar e que caracteriza a natureza dos serviços. Isso posto, apresentam-se:

¹ Conforme disposto na Convenção Coletiva de Trabalho, a função de Líder é a responsável por até 10 profissionais, entretanto, o presente estudo considera, como referência para cálculo, que a proporção de profissionais sob sua responsabilidade é de 1 para 4.

a) Vale-transporte: valor unitário da condução do funcionário = valor da passagem de ônibus da cidade.

- Valor unitário: R\$ 4,83 (cidade de São Paulo);
- Quantidade de tarifas diárias: 2 (duas);
- Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:
 - 2ª a 6ª feira = 19,02 dias/mês x 2 = 38,04 tarifas; e
- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do profissional.

b) Vale-refeição

- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 19,77;
- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de R\$ 1,33 do valor do vale; e
- Quantidade de vales/mês: 19,02 dias efetivamente trabalhados.

Conforme Convenção Coletiva da categoria, é previsto o pagamento de um vale-refeição adicional quando o dia do trabalhador de asseio e conservação (16 de maio) for em um dia de semana trabalhado.

c) Cesta Básica

Conforme Convenção Coletiva da categoria, fica assegurado o pagamento de uma cesta básica no valor de R\$ 137,79 por profissional.

d) Benefício Social Sindical

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo de plano de Benefício Social Familiar, composto de assistência familiar, assistência financeira imediata, assistência alimentícia e manutenção de renda familiar, pelo valor mensal de R\$ 15,20 por profissional.

e) Auxílio-creche

Todas as empregadas mães receberão mensalmente, até que o filho complete 2 (dois) anos de idade, a importância equivalente a 30% do salário-mínimo vigente no país (base janeiro/2024), que corresponde a R\$ 423,60 por cada filho, conforme comunicado da categoria. O percentual de auxílio-creche aplicado é o resultado da soma do:

- Percentual de participação por gênero feminino na CNAE (RAIS 2019) multiplicado pelo percentual de mães em potencial (18 a 49 anos na CNAE – RAIS 2019) multiplicado pelo percentual de fecundidade multiplicado pelo tempo de recebimento do benefício, que é o tempo de permanência do profissional na empresa, se esse for inferior ao tempo de concessão estipulado em convenção coletiva. Caso o tempo de permanência seja maior que o tempo estipulado, prevalece o tempo definido em convenção. O resultado é dividido pelo tempo de permanência do funcionário na empresa.
-

f) Assistência Médica Familiar – Médico Ambulatorial e Odontológico

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo mensal de R\$ 33,65 por profissional, a fim de subsidiar o pagamento do benefício por parte do empregador.

1.4. Uniformes e EPIs

As empresas deverão fornecer uniformes completos a seus profissionais, bem como os EPIs necessários para a Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preço, tendo como base Janeiro de 2024.

Quadro 15: Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de Uniformes, EPIs e EPCs

Itens	Custo unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Áreas operacionais*	Encarregados**
Uniforme					
Boné/gorro	R\$ 13,53	1	12	1,13	1,13
Calça	R\$ 43,15	2	6	-	14,38
Camisa de manga curta	R\$ 100,32	2	6	-	33,44
Conjunto de calça camisa – uniforme operacional	R\$ 89,65	2	6	29,88	-
Crachá de identificação	R\$ 5,91	1	12	0,49	0,49
Jaleco	R\$ 60,96	1	12	5,08	5,08
Meia	R\$ 6,24	2	4	3,12	3,12
Tênis/sapato	R\$ 54,70	1	6	9,12	9,12
Total (R\$)				R\$ 48,82	R\$ 66,76
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 4,52	-R\$ 6,18
Custo total mensal (R\$) – Uniforme				R\$ 44,30	R\$ 60,58
Equipamento de proteção individual (EPI)					
Luva de látex cano longo	R\$ 5,25	2	2	5,25	5,25
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 42,24	1	12	3,52	3,52
Total (R\$)				R\$ 8,77	R\$ 8,77
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 0,81	-R\$ 0,81
Custo total mensal (R\$) – EPI				R\$ 7,96	R\$ 7,96
Equipamento de proteção coletiva (EPC)					
Andaime	R\$ 953,70	1	120	7,95	7,95
Total (R\$)				R\$ 7,95	R\$ 7,95
Crédito PIS/COFINS (R\$)				-R\$ 0,74	-R\$ 0,74
Custo total mensal (R\$) – EPC				R\$ 7,21	R\$ 7,21

* Considerando Faxineiro, Limpador de vidros, Varredor de áreas públicas privadas e Agente de higienização.

** Considerando Encarregado de faxineiro e Encarregado de líder de limpador de vidros.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

Dividindo o custo unitário pela vida útil e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal com cada peça do uniforme. O somatório deles gera o custo total mensal com uniformes, apresentado no capítulo III (Quadro 22 a Quadro 29).

1.5. Crédito PIS/COFINS

Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo Lucro Real de reaver impostos federais PIS e COFINS (total de 9,25%) pagos na aquisição de bens e serviços de insumos diretos do processo produtivo.

1.6. Produtividade

O valor unitário (R\$/m²) de cada tipo de área classificada neste trabalho é função direta da produtividade por m² dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

As produtividades presentes neste caderno e atribuídas a cada atividade foram obtidas por meio de estudo técnico quantitativo⁷, no qual buscou-se estar em conformidade com a prática de mercado.

Assim, no quadro a seguir encontram-se as produtividades consideradas em cada serviço deste estudo.

Quadro 16: Produtividades consideradas na apuração dos custos por área

Serviços	Produtividade Atual (m ²)
Áreas internas	
Salas de aula	750
Sanitários e vestiários administrativos	750
Sanitários e vestiários de alunos ou de uso público ou coletivo de grande circulação	750
Salas de atividades complementares (informática, laboratórios, oficinas, salas de vídeo e grêmios)	1.600
Bibliotecas e salas de leitura	1.600
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)	2.500
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitório – escolas 2 turnos	1.850
Pátios cobertos, quadras cobertas e refeitório – escolas 3 turnos	1.875
Áreas administrativas (diretoria, vice-diretoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, e sala dos professores)	750
Almoxarifados, depósitos e arquivos	1.688
Áreas externas	
Pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	3.750
Coleta de detritos em pátios e áreas verdes*	125.000
Vidros externos	
Vidros externos – sem exposição à situação de risco (face externa)	275
Vidros externos – sem exposição à situação de risco (face interna)	275
Vidros externos – com exposição à situação de risco (face externa)	138
Vidros externos – com exposição à situação de risco (face interna)	275

* Cláusula do adicional de insalubridade do acordo coletivo da categoria SIEMACO/SEAC-SP.

* ** R\$/ha/mês – 1 hectare (ha) equivale a 10.000 m².

* Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

⁷ Para maiores detalhes sobre o estudo técnico de produtividade elaborado pela KPMG, recomenda-se consultar o material disponibilizado no endereço eletrônico: <<http://www.cadterc.sp.gov.br>>.

1.7. Periodicidades

Para o cálculo das horas apropriadas em atividades com periodicidades diferentes de diária, foram considerados os cálculos apresentados no quadro a seguir.

Quadro 17: Total de horas no mês em diferentes periodicidades

Periodicidade	Ocorrência no Mês (1)	Horas Trabalhadas (2)	Total de Horas no Mês (3) = (1)*(2)
Semanal	4,3500	8	34,80
Quinzenal	2,1750	8	17,40
Mensal	1,0875	8	8,70
Trimestral	0,3625	8	2,90
Semestral	0,1813	8	1,45

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

1.8. Custo de Material de Limpeza/Equipamentos

A participação em relação ao preço final (m²) dos valores correspondentes a material, saneantes domissanitários e equipamentos é função da metodologia e do programa de trabalho utilizados por cada Contratada, da produtividade e dos tipos de equipamentos disponibilizados para os serviços, entre outras especificidades inerentes a cada empresa.

Assim, é de se notar o grau de dificuldade encontrado para a avaliação genérica desses insumos em relação às quantidades médias utilizadas. Dessa forma, para efeito de cálculo desse item, foi realizado levantamento em contratos dos órgãos da administração direta e das empresas controladas pelo Governo do Estado, e adotou-se que a composição do custo do material de limpeza utilizado para os cargos/funções deste caderno considera a aplicação do coeficiente de 12% e residual de 88% sobre o custo do Faxineiro 44 horas, estando demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 18: Custo mensal com material por cargo/função

Rubrica	44 Horas
Custo de mão de obra – Faxineiro 44 horas semanais*	R\$ 3.267,37
Coeficiente	12%
Total	R\$ 392,08
Residual	88%
Custo Mensal com Material	R\$ 445,55

* Não considerado o BDI.

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

2. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no estado de São Paulo para trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal.

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas **8121-4 – Limpeza em Prédios e em Domicílios**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE e por conceitos estabelecidos nas legislações previdenciária e tributária vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 18 (dezoito) anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos na Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar.

Perante tais premissas, os encargos sociais estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes², além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI/Sesc, SENAI/Senac, Incra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento de abonos legais como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;

² Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos profissionais. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto Federal nº 3.048/1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 10.410/2020. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada neste documento a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes

- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, o aviso-prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a eles as incidências dos encargos previdenciários e FGTS e todas as orientações legais advindas da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos a seguir, serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (2.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (2.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (2.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (2.4).

2.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas
	% Encargos
Grupo A – Encargos Sociais Básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado	2,5310%
Férias	0,0000%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%
Ausências legais	0,9130%
Licença-paternidade	0,0300%
Acidente de trabalho	0,0340%
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%
Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário	12,4440%
Adicional de férias	3,0520%
13º salário	9,3920%
Grupo D – Obrigações Rescisórias	6,4294%
Aviso-prévio indenizado	4,8430%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3870%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,0310%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1680%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	1,1825%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1310%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,9420%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0320%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,0000%
Grupo F – Incidências Cumulativas	5,5100%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	5,5100%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,9310%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5790%
Total Geral	64,8969%

2.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 Anos
Quantidade de meses do ano	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	5,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	2,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	8,8000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano corrente	17,0000	Calendário para o estado de SP	17 feriados: 12 em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro; 05 em datas móveis: Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).
Média de feriados por mês	1,4167	Cálculo	Total de feriados por ano dividido pelo número de meses do ano

Parâmetros da População Feminina	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o Estado de São Paulo	1,5600	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2020, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, do Governo do Estado de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 21 e 49 anos) na categoria profissional em análise	70,9100%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2020
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	64,5890%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021
Percentual de fecundidade	5,5714%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 21 e 49 anos

Parâmetros da População Masculina	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,9511%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	35,4110%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8121)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (01/01/2019)	242.718	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2019)	249.037	CAGED	Dado apurado para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2019
Estoque médio do emprego no ano	245.878	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 01/01/2019 e o estoque do emprego em 31/12/2019
Proporção de demissões com justa causa no ano	2,7058%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos espontâneos	14,9741%	CAGED	Total de desligamentos espontâneos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado	0,4238%	CAGED	Total de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por término de contrato	9,4409%	CAGED	Total de desligamentos por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de aposentados	0,0106%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,2131%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano

Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 8121)	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Proporção de desligamentos por acordo entre empregado e empregador	0,9716%	CAGED	Total de desligamentos por acordo entre empregado e empregador no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	21,4345	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	36,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/ 2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)

Afastamento do Emprego – Férias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	5,0000	Art. 130 da CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,87%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	Art. 143 da CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	18,5431	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	Artigo 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias	3,1231	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	1,8489	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença-Paternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença- paternidade	5,0000	Artigo 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	3,1231	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	9,3693	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7360%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 8011 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019	0,0690	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor

Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,3723	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988, arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	74,9545	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)	Fonte	Metodologia
FGTS	8,0000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997, e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente

2.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de dias por ano	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	104,3571
Recessos no ano (dias)	20,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	12,7500
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	228,1429

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego

a) Ausência por férias	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em Remuneração	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6246
Saldo de dias de férias por ano	18,5431

b) Afastamento por enfermidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6246
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,1231

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de ausências legais	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6246
Dias efetivos de ausências legais no ano	1,8489

d) Licença-paternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6246
Proporção de homens na categoria profissional em análise	35,4110%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,9511%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	5,5714%
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	0,0616

e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 44 horas (2ª a 6ª feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho menor que 15 dias	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246
Ocorrência de acidente de trabalho	0,7360%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0690

f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Número de faltas por aviso-prévio trabalhado	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,3723
Percentual de aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	0,2780
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,0243

g) Licença-maternidade	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Dias de licença-maternidade	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	74,9545
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	64,5890%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	70,9100%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	5,5714%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	1,9126

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 44 horas (2ª a 6ª Feira)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6246
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0375

Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	25,6201
--	----------------

Total de Dias Efetivamente Trabalhados no Ano	202,5228
--	-----------------

A seguir é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas para a jornada de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feira. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

2.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,80%
Previdência Social	20,00%
SESI/Sesc	1,50%
SENAI/Senac	1,00%
Incra	0,20%
Sebrae	0,60%
Salário-educação	2,50%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,00%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	2,5310%
Férias	0,0000%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,1231
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	202,5228
Ausências legais	0,9130%
Dias efetivos de ausências legais no ano	1,8489
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	202,5228
Licença-paternidade	0,0300%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,0616
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	202,5228
Acidente de trabalho	0,0340%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0690
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	202,5228
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6246
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	202,5228

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	12,4440%
Adicional de férias	3,0520%
13º salário	9,3920%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo D – Obrigações rescisórias	6,4294%
Aviso-prévio indenizado	4,8430%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%
Duração do aviso-prévio – Lei nº.12.506/2011 (dias)	36,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	202,5228
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3870%
Aviso-prévio indenizado	4,8430%
FGTS	8,0000%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,0310%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	27,7988%
Percentual referente a 13º salário	9,3920%
Percentual referente a adicional de férias	3,0520%
Percentual referente a ausência por férias	0,0000%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0300%
Percentual referente a ausências legais	0,9130%
Percentual referente a ausência por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0340%
Percentual referente a ausência por acidente de trabalho > 15 dias	0,0190%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,9440%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1680%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,8430%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0120%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	1,1825%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,9440%
Grupo A – Encargos sociais básicos (FGTS)	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6246
FGTS	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	202,5228
Percentual referente a abono pecuniário	0,1310%
Dias efetivamente trabalhados por mês	19,0200
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	202,5228
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,9420%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,8430%
Número de meses por ano	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0320%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,8430%
Número de meses por ano	12,0000
FGTS	8,0000%

* Em conformidade com a CCT da categoria, não será concedida a indenização adicional equivalente a um salário mensal no caso de dispensa sem justa causa.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Grupo F – Incidências cumulativas	5,5100%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	5,5100%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,9310%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5790%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª a 6ª Feira)
Total Geral	64,8969%

3. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = C_{Dir} \times BDI$$

Em que:

P_f : Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

C_{Dir} : Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado, de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda, é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

3.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa; ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais tais como o Seguro de Responsabilidade Civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil;
 - 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte de pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede;
 - Manutenção e conservação da sede;
 - Despesas com água, luz e comunicação;
 - Imposto predial e taxa de funcionamento;
 - Material de escritório; e
 - Manutenção de equipamentos de escritório.
-

3.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Dentro do conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

3.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são gastos relacionados ao recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)

- Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
- Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637, de 2002); e
- Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637, de 2002).

b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas; e
- Alíquota: 7,60% (art. 10º, inciso I da Lei Federal nº 10.833, de 2003).

c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

- Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 2%⁹.

⁹ Código do serviço 01406, item 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas, Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, atualizada até a Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017.

3.4. Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

- A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);
- B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e
- C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 19: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	11,25%	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
		ISSQN	2,00%

Fonte: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar – Vol. 15 – Jan./2024.

$$BDI = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 11,25\%}$$

$$BDI = 1,278066 = 27,8066\%$$

